

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023 – CONVITE Nº. 002/2023 - CPL/URB RECIFE**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia contábil na área trabalhista e execução cível, para a revisão de cálculos judiciais, com emissão de pareceres técnicos e assistência técnica pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária nos processos trabalhistas e cíveis. Valor Máximo Aceitável: R\$ 127.680,00. Licitante DESCLASSIFICADA: Não Houve. Licitantes CLASSIFICADAS: 1º lugar: DIEGO LEITE SANTANA (DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL), CNPJ/MF Nº 24.190.745/0001-29; 2º lugar: RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF Nº 11.936.827/0001-28; 3º lugar: REVISE – CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRA JUDICIAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 12.436.131/0001-03; 4º lugar: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ/MF Nº 11.254.307/0001-35. VENCEDOR DO CERTAME: DIEGO LEITE SANTANA (DLS ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL), CNPJ/MF Nº 24.190.745/0001-29, com o valor final da proposta no total de R\$ 42.569,28 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, situada a Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-390 ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail: cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 24 de fevereiro de 2024. **Irana Almeida** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA****RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS DE CIMENTO EM VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna publico o resultado do Julgamento de Proposta de Preço, declarando VENCEDORA a CONSTRUTORA FJ LTDA - R\$ 1.475.947,39 (hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos). Aberto o prazo recursal estatuído na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei Nº 8.666/93 Recife, 23 de fevereiro de 2024. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

Poder LegislativoPresidente **ROMERINHO JATOBÁ****EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 4617/2023/CMR (Contrato nº02/2024), firmado com a empresa F2F IT SOLUTION LTDA, CNPJ/MF sob o nº 27.517.727/0001-05 o servidor RICARDO WILLIAMS PAIXÃO FERRAZ, matrícula nº 101.605-9, e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor JEFERSON CARLOS ELIAS JUNIOR, matrícula nº 103.488-0, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA DE VÍDEOS SEMANAIS PARA DISPONIBILIZAÇÃO EM SERVIDORES WEB DE ACESSO GRATUITO PARA ACOMPANHAMENTO DA POPULAÇÃO.**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa BLÁ PRODUÇÕES LTDA.****OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a)A mudança do endereço da sede da CONTRATADA que passou a ser na Rua dos Arcos, nº272, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061.180, conforme 6ª Alteração do seu Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, em 11/08/2023. **b)**A prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04/02/2024 e final em 03/02/2025. **PREÇO:** R\$ 126.000,00 - Valor Global. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1.01.031.4101 -2001 **RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/2023

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco da Saudade”.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco da Saudade”.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de dezembro de 2023. **ALINE MARIANO** Vereadora – PP.**JUSTIFICATIVA**

Criado a partir de uma canção do célebre Compositor de frevos pernambucanos, o “Bloco da Saudade” surgiu e consolidou-se com a proposta de reviver os Carnavais Líricos da primeira metade do século passado. Em 1962, imbuído de um espírito nostálgico dos Carnavais da primeira metade do século XX, o Compositor Edgard Moraes compôs a marcha “Valores do Passado”, homenageando 24 blocos pernambucanos já extintos. Na letra da canção, o Autor idealizava o “Bloco da Saudade”, uma agremiação que tomaria as ruas do Recife, revivendo aqueles inesquecíveis grupos carnavalescos, representantes de uma manifestação cultural do Carnaval Pernambucano que estava desaparecendo e sendo esquecida. Eis que, em 1973, cerca de 11 anos depois de Edgard Moraes ter composto a canção, um grupo de amantes do Carnaval, encabeçado por Antônio José Madureira, conhecido como “Zoca”, e Marcelo Varela, apostou com o Compositor que criaria o “Bloco da Saudade” e que com ele reviveria os antigos carnavais, cuja tradição encontrava-se praticamente perdida. O hino seria exatamente o frevo “Valores do Passado”. Madureira e Varela cumpriram sua promessa e colocaram, no Carnaval de 1974, o “Bloco da Saudade” pela primeira vez na rua, desfilando pelo bairro do Cordeiro. Ainda sem o característico Abre-alas, tradição dos Blocos de Pau e Corda que só seria reintroduzida pelo “Bloco da Saudade” anos depois, os integrantes Fundadores do “Bloco da Saudade” trouxeram de volta a tradição dos Blocos de Pau e Corda no Carnaval do Recife e de Olinda. Em 1980, outro Grupo Diretivo assumiu o destino do “Bloco da Saudade”, de modo a continuar o trabalho do Grupo Diretivo anterior. O novo grupo tinha à frente a Sr. Izabel Bezerra, atual Presidente do “Bloco da Saudade”, em parceria com o Sr. Amílcar Bezerra e o Sr. Luis Moraes Mota, os quais colocaram a Agremiação na rua naquele carnaval. Nos anos seguintes, a Sra. Euda Brasil, em memoriam, se juntou ao Grupo que comandou o destino do “Bloco da Saudade”. O apoio da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), que cedeu o Salão do Clube para os acertos de marcha nas semanas que antecedem o Carnaval, foi de grande importância para a consolidação do prestígio do “Bloco da Saudade” nesse período. Graças à semente plantada pelo “Bloco da Saudade” no Carnaval do Recife, o sonho de Edgard Moraes e dos jovens Carnavalescos de ressuscitar o gênero musical “Marcha de Bloco” como uma manifestação de rua rendeu frutos inestimáveis. Desde o seu primeiro desfile, a Agremiação vem se firmando a cada ano como uma entidade fundamental na recuperação da antiga tradição dos Blocos de Pau e Corda, visto que estimula e estimula a proliferação de um número crescente de novas Agremiações. Até hoje, sem nenhuma subvenção oficial, o “Bloco da Saudade” sai às ruas do Recife e Olinda, levando aos foliões Marchas de Bloco antigas e atuais, com o seu coral feminino e orquestra de Pau e Corda. As cores do “Bloco da Saudade” são encarnado, azul, branco e a cor neutra entre as duas cores elementares usadas na cultura popular do nordeste. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de dezembro de 2023. **ALINE MARIANO** Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 312/2023

Institui o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 de Agosto como aniversário do Bairro.

Art. 1º Fica instituído o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea e fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 de Agosto como aniversário do Bairro, a ser comemorado, anualmente, nos termos que dispõe esta Lei.**Art. 2º** Durante a comemoração de que trata o art. 1º, os aspectos sociais estruturais, políticos e culturais do Bairro da Várzea serão discutidos mediante a realização de:

I - palestras e debates promovido por agentes culturais, empresariais e sociais; e
II - demais atividades que atendam à finalidade da data instituída nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. **DAVI MUNIZ** Vereador – PSB.**JUSTIFICATIVA**

Esta Proposição tem por objetivo instituir o ano de 1612 como marco inaugural do Bairro da Várzea, bem como incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o dia 6 do mês de Agosto como aniversário do Bairro. O Bairro da Várzea, enraizado na história e na identidade do município do Recife, é um testemunho vivo dos primeiros passos da Colonização Portuguesa em Pernambuco, datando do século XVI. Suas terras foram as primeiras a serem divididas entre os Colonos, marcando o início do povoamento na região. Ao longo dos séculos, a Várzea cresceu, transformou-se e contribuiu significativamente para o desenvolvimento econômico, social e cultural do nosso município. A instituição de um marco inaugural para o Bairro da Várzea não apenas reconhece sua importância histórica, mas também busca preservar e celebrar a rica herança cultural que ele representa. O marco inaugural servirá como um símbolo tangível, destacando o ponto de partida dessa comunidade que desempenhou um papel vital na formação da identidade local. Assim, propomos, por meio desta Matéria, a criação de uma data comemorativa anual para o Bairro da Várzea, a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Ressaltamos que essa celebração não apenas proporcionará aos residentes do Bairro da Várzea uma oportunidade de se reconectar com suas raízes e valorizar sua herança, mas também convidará os cidadãos do Recife a se envolverem e participarem das festividades que destacam a contribuição única da Várzea para a nossa história. A inclusão dessa data no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife fortalecerá o senso de pertencimento da comunidade e promoverá o turismo cultural, oferecendo aos visitantes a chance de explorar e apreciar a história viva do Bairro. Além disso, a comemoração anual servirá como um veículo para educar as gerações futuras sobre a importância da Várzea na formação do nosso patrimônio cultural. Ao instituir o marco inaugural do Bairro da Várzea e celebrar anualmente sua história, estamos não apenas honrando o passado, mas também investindo no futuro, promovendo o orgulho cívico e a preservação do legado que moldou nossa comunidade. Logo, esta Propositura é uma iniciativa crucial para consolidar e promover a identidade histórica e cultural do nosso município, consolidando o Bairro da Várzea como um ponto de destaque essencial na trama da nossa história. Diante da importância elencada no corpo desta Proposta, apresentamos este Projeto de Lei Ordinária aos demais membros desta Casa Legislativa, a fim de que ele seja aprovado tanto nas Comissões como no Pleno deste ilibado Poder. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Dezembro de 2023. **DAVI MUNIZ** Vereador – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 313/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sirenes e alertas sonoros por sinais musicais nas instituições de ensino das Redes Pública e Privada do município do Recife.

Art. 1º As instituições de ensino das Redes Pública e Privada do município do Recife ficam obrigadas a substituir as sirenes e os alertas sonoros por sinais musicais.**Art. 2º** A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável nos seguintes casos:

I - no início das atividades escolares diárias;
II - nas mudanças de disciplinas;
III - nos intervalos;
IV - no encerramento das atividades escolares diárias; ou
V - em qualquer ocasião ou situação no recinto escolar e perímetro interno da instituição.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão supridas por meio de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023. **OSMAR RICARDO** Vereador – PT.**JUSTIFICATIVA**

A audição é o sentido pelo qual se percebe o som, permitindo assim que o ser humano desenvolva a comunicação. O ouvido humano está capacitado para captar sons que variam entre 20 (vinte) e 20.000 (vinte mil) hertz (Hz). A audição, como os outros sentidos, tem papel fundamental no desenvolvimento dos indivíduos, implicando, direta ou indiretamente, um número significativo de questões, comportamentos, reações, impactos e fatores transformadores e de grande importância para o bem-estar das crianças e de qualquer indivíduo afetado e para o aforamento de uma identidade positiva, harmônica e bem resolvida. Uma das características, inclusive presente na avaliação para o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), é o Transtorno do Processamento Sensorial, que envolve distúrbios biológicos que mexem com a capacidade do cérebro de entender os estímulos sensoriais. Esses estímulos podem ser vários, como sensações de cheiros, sabores, texturas, sons, luzes, cores, e tudo mais que o corpo humano é capaz de sentir. Igualmente, existem as sensibilidades relacionadas com o movimento do corpo, como andar, correr, pular, subir escadas, balançar objetos, entre outras. E, conforme a reatividade aos estímulos sensoriais (tato, olfato, paladar, visão, audição, propriocepção e sentido vestibular), se destaca a hiper ou hipossensibilidade sensorial. Uma das mais presentes e responsável por crises em autistas é a hipersensibilidade auditiva, que se apresenta quando a criança demonstra desconforto ou se mostra assustada ao ouvir sons altos. Existem relatos de pessoas dentro do espectro que afirmam sentir dor física quando estão expostos a sons altos. As crises geradas pela hipersensibilidade causam perturbação excessiva, com ações involuntárias como agressão ou autoagressão, crises de choro, dores, entre outras reações. A disfunção sensorial não é um problema que afeta somente o espectro do Autismo. Atinge, igualmente, pessoas com deficiências intelectuais. Mas a questão principal é que, naturalmente, pessoas dentro do espectro possuem mais sensibilidade. Por isso, podem ter reações ruins quando entram em contato com o elemento que causa essa irritação. Quando a disfunção sensorial no autista começa a afetar elementos importantes do dia a dia, pode haver, também, um sentimento de angústia relativa a essas coisas. Além disso, o autista tende a ficar ansioso e resistente. E ansiedade é o primeiro passo para outros problemas mentais, como a depressão, além de atrapalhar a já tão difícil relação com as pessoas. Sobre tudo, é importante lembrar que não existe um padrão específico de comportamento sobre os efeitos das sensibilidades. Cada autista é único, e seus problemas devem ser investigados considerando a realidade de cada um. A Comissão de Educação do Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei nº 2093/22, que obriga os estabelecimentos de ensino a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista. O objetivo da Proposta é poupar esses estudantes de incômodos sensoriais ou risco de pânico. A exemplo de várias cidades em todo o país, Recife deve seguir o mesmo caminho e tornar operativa esta medida, propiciando, além de mais qualidade de vida e garantia da inserção e participação mais ativa dessas crianças e adolescentes nas ações cotidianas das escolas, dias livres de infortúnios, crises ou baixo rendimento escolar ou intelectual. A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, no Programa 1.206 - “Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem”, por meio do Projeto/Atividade 1401.12.367.1206.2.182 - “Implementação de Mecanismos de Inclusão Escolar para Estudantes Específicos”, da Secretaria de Educação, é a fonte de dotação orçamentária indicada para o custeio das necessidades de implantação e efetivação de nossa Propositura. Entendemos ser muito importante mais esse avanço que busca condições de adaptabilidade e maior integração dos estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista e das pessoas com deficiências intelectuais. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Dezembro de 2023. **OSMAR RICARDO** Vereador – PT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho”.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Bloco Carnavalesco Madeira do Rosarinho”.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. **ALINE MARIANO** Vereadora – PP.**JUSTIFICATIVA**

O “Bloco Madeira do Rosarinho” foi criado no dia 7 de setembro de 1926 por Joaquim de França e um grupo de dissidentes devido às divergências com a Diretoria do antigo “Bloco Inocentes do Rosarinho”. Inicialmente, o grupo pensou em chamar o “Bloco Madeira do Rosarinho” de “gogóia”, uma vez que as reuniões ocorriam embaixo de uma árvore dessa espécie, no entanto, em consenso, decidiram que o nome não soava bem. Dessa forma, em busca de um nome mais agradável, chegaram a cogitar a nomeação do Bloco de “Madeira que Cupim Não Rói”, já que a gogóia uma madeira resistente. Por fim, escolheram o nome que hoje representa a Agremiação carnavalesca, “Bloco Madeira do Rosarinho”. O Historiador Carlos Bezerra Cavalcanti, no livro “O Recife e seus Bairros”, ao comentar sobre o Bairro da Encruzilhada, relembra: “Os blocos, como Madeira e Inocentes do Rosarinho, Clube das Pás Douradas, Maracatu de Dona Santa, vinham se exibir no Largo que ficava todo embandeirado e iluminado, dispondo ainda de palanques, barracas, abres e sistema de altofalante por onde se ouvia, exclusivamente, a maravilhosa música pernambucana, hoje tão esquecida na sua própria terra” (Cavalcanti, Carlos Bezerra, 1998). A Sede do Bloco, que está na Rua Salvador de Sá, nº 64, bairro do Rosarinho, é um local de entretenimento para a comunidade e para os recifenses em geral. Com capacidade para cerca de 1500 pessoas, o “Bloco Madeira do Rosarinho” realiza festas e bailes em seus salões durante o ano todo, além dos dias do “Rei Momo”. Na quarta-feira de cinzas, o “Bloco Madeira do Rosarinho” sai às ruas com o “Bacalhau do Madeira”, bloco que arrasta uma multidão de foliões pela comunidade e seu entorno. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. **ALINE MARIANO** Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2024

Dispõe sobre a implantação de busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli.

Art. 1º O Poder Executivo do município do Recife deverá implantar busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli.**Art. 2º** O busto de que trata o art. 1º deverá ser implantado na Praça Engenheiro Hélio Almeida Araújo, em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UBE), na Rua dos Palmares, s/n, Bairro Santo Amaro, município do Recife.**Art. 3º** Sobre o busto constarão os seguintes dizeres: “Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli - Onde quer que a arte da medicina seja amada, também existirá amor pela humanidade”.**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Dezembro de 2023. **TADEU CALHEIROS** Vereador – Podemos.**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição tem por escopo implementar um busto em Homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UBE), na Rua dos Palmares, s/n, Bairro Santo Amaro, município do Recife. Natural de Belém do São Francisco, Enio Cantarelli faleceu no dia 1º de maio de 2020, deixando três filhos, genro, noras e seis netos. Durante a sua jornada, o Dr. Enio teve uma veia Empreendedora forte, conseguindo realizar grandes sonhos e inaugurar importantes Equipamentos para os pernambucanos, como a sua grande obra, o Procape, que é o maior Pronto Socorro Cardiológico Público do Nordeste. Outrossim, o Dr. Enio foi um Gestor hábil e competente à frente, por duas vezes, da Sociedade Brasileira de Cardiologia, nos anos de 1981 a 1982 e 1991 a 1993, e do Hospital Universitário Oswaldo Cruz. Formou, também, diversos Profissionais na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco e foi conselheiro do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe), além de ser Fundador do Unicordis Hospital do Coração, o que demonstra sua ampla participação em todos os âmbitos da Medicina. Ressalta-se, ainda, a dedicação de anos do Professor e Médico Enio Cantarelli. O Homenageado fez do seu trabalho sua missão de vida, dedicando tempo, comprometimento e zelo no exercício das suas funções, com elevado nível de conhecimento técnico e com excelente conceito entre os membros de sua classe profissional, seus colegas de trabalho, seus alunos e seus pacientes. Amigo, cordial, primava pelo bom relacionamento e acolhia como irmãos e filhos queridos todos os que o procuravam em busca de ajuda ou atendimento, tendo um especial carinho com os carentes, especialmente aqueles oriundos do sertão nordestino. Assim, nada mais justo do que implementar um busto em homenagem ao Professor Doutor Enio Lustosa Cantarelli em frente ao Pronto-Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco Prof. Luiz Tavares (PROCAPE-UBE), Pronto Socorro o qual ele foi Idealizador, Construtor e Gestor. Por fim, as despesas envolvidas na execução desta Lei poderão correr por conta da dotação orçamentária do Programa: 1.310 - REQUALIFICAÇÃO, EMPLOIO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, do PROJETO 6403.15.452.1.310.2.566 - REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, 00001 - Outras Medidas, da Lei Orçamentária em vigor. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Dezembro de 2023. **TADEU CALHEIROS** Vereador – Podemos.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Atividade da Pesca do Marisco e do Sururu”.

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Atividade da Pesca do Marisco e do Sururu”.**Art. 2º** A Atividade de que trata o art. 1º compreende as:

I - práticas;
II - técnicas; e
III - manifestações culturais a ela associadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de novembro de 2023. **LIANA CIRNE LINS** Vereadora – PT.